



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de castração em animais felinos e caninos de ambos os sexos de pequeno, médio e grande porte com microchipagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade
1	Castração de animal da espécie felina fêmea	30
2	Castração de animal da espécie felina macho	30
3	Castração de animal da espécie canina fêmea até 20kg	30
4	Castração de animal da espécie canina macho até 20kg	30
5	Castração de animal da espécie canina fêmea até 40kg	30
6	Castração de animal da espécie canina macho até 40kg	30
7	Microchipagem espécie felina e canina	30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) contados do recebimento da Autorização de Fornecimento., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município deve realizar a contratação direta de empresa(s) ou clínica(s) veterinária(s) devidamente habilitada(s) para a execução de serviço de castração de cães e gatos, incluindo a microchipagem dos animais atendidos. Trata-se de objeto único, destinado a atender demanda imediata do Programa Municipal de Bem-Estar Animal, assegurando o controle populacional ético, a identificação individualizada, a promoção da saúde pública e a proteção ambiental.

2.2. A contratação é necessária para reduzir a superpopulação e o abandono, mitigar riscos de zoonoses e agravos associados à circulação desassistida de animais (como mordeduras, acidentes e disseminação de agentes patogênicos), ampliar a cobertura de ações complementares de saúde animal (triagem, vacinação, microchipagem e orientações sanitárias), apoiar iniciativas de educação humanitária e de guarda responsável, e atender, prioritariamente, populações vulneráveis, protetores cadastrados e animais sem tutor atendidos pelos populares ou ONGs atuantes na urbe. A realização dos procedimentos em clínicas veterinárias permite maior segurança técnica, infraestrutura adequada e acompanhamento pós-operatório mais estruturado.

2.3. Do ponto de vista ambiental, a medida contribui para a redução de impactos como a predação de fauna silvestre, a dispersão de resíduos e fezes em vias e praças, o ruído e conflitos em áreas urbanas.

2.4. Sob a ótica da gestão pública e da eficiência, a contratação direta para objeto único permite resposta célere a uma demanda emergente, assegurando equipe habilitada com responsabilidade técnica (CRMV) e protocolos padronizados de biossegurança, analgesia e bem-estar animal, além da identificação eletrônica (microchipagem), fundamental para rastreabilidade, controle sanitário e responsabilização dos tutores. A execução em clínicas veterinárias proporciona ambiente controlado e reduz riscos operacionais.

2.5. Em síntese, trata-se de medida essencial e de interesse público para atender, de forma imediata, segura, humanitária e sustentável, às necessidades do Programa Municipal de Bem-Estar Animal, com reflexos positivos nas áreas de saúde, meio ambiente, segurança urbana e convivência comunitária, incluindo o fortalecimento dos mecanismos de identificação e monitoramento por meio da microchipagem.

2.6. O objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. Importa destacar que a atribuição de bem-estar animal é atividade recente nesta pasta, uma vez que esta responsabilidade foi transferida da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Essa transição ocorreu sem tempo hábil para a estruturação completa do setor, tampouco para a elaboração e formalização de processo licitatório específico para realização de castração e microchipagem.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa a **contratação direta** de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, com o objetivo de apoiar as políticas públicas municipais de controle populacional animal, bem-estar animal e saúde pública, de forma planejada, eficiente e alinhada às necessidades imediatas da Administração.

3.2. A castração cirúrgica é uma medida essencial para o controle ético da população de cães e gatos, prevenindo a superpopulação, o abandono e, consequentemente, os impactos sociais, sanitários e ambientais decorrentes da presença descontrolada de animais nas vias públicas. Já a microchipagem permite a identificação permanente dos animais, contribuindo para a recuperação de animais perdidos, o estímulo à posse responsável e o rastreamento de dados relevantes para a formulação de políticas públicas.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da(s) clínica(s) veterinária(s) contratada(s), devidamente licenciadas e equipadas, conforme cronograma de atendimento acordado com a Administração. O início dos atendimentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização da contratação, salvo em casos urgentes, em que os prazos poderão ser ajustados.

3.4. Os serviços não poderão ser realizados em formato de mutirão, devendo os animais ser encaminhados às clínicas de forma unitária, conforme ordem de cadastro e agendamento realizado pela clínica responsável.

3.5. A solução contempla a observância de requisitos técnicos, legais e sanitários, exigindo a atuação de profissional médico-veterinário habilitado, o fornecimento de insumos e materiais compatíveis com os procedimentos, o cumprimento das normas ambientais para o descarte de resíduos, bem como o registro e controle dos dados dos animais atendidos, especialmente aqueles identificados por microchip.

3.6. A contratação direta confere à Administração maior flexibilidade, economicidade e agilidade, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real, evitando desperdícios, possibilitando atendimento mais célere e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

3.7. Foram incorporados critérios de sustentabilidade e responsabilidade social, exigindo que a execução dos serviços ocorra de forma ética, segura e com o menor impacto ambiental possível, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

3.8. Assim, a solução apresentada é tecnicamente viável, socialmente necessária e economicamente vantajosa, representando uma resposta eficaz às demandas da população e à proteção da saúde coletiva e do meio ambiente. A análise cuidadosa do ciclo de vida dos



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

serviços, desde o planejamento até a execução, assegura que a castração e a microchipagem ocorram de forma eficiente, ética e sustentável.

3.9. Etapas da Execução

3.10. Planejamento

3.11. Identificação da Necessidade: O município de Aguaí/SP identificou a necessidade de implementar ações contínuas de controle populacional de cães e gatos, por meio da castração cirúrgica e da identificação eletrônica (microchipagem). A demanda é recorrente, variável ao longo do tempo e exige resposta rápida e organizada, justificando a opção pela contratação direta.

3.12. Elaboração do Termo de Referência: Define especificações técnicas, condições de execução, condições de pagamento e demais requisitos necessários à contratação.

3.13. Pesquisa de Mercado: Estima o valor do serviço com base em cotações realizadas junto a clínicas veterinárias e fornecedores.

3.14. Execução

3.15. Prestação dos Serviços: Os serviços serão executados exclusivamente na clínica da empresa contratada, devidamente licenciada, conforme demanda encaminhada pela Administração. O início da execução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser ajustado em casos de urgência.

3.16. Acompanhamento e Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade dos atendimentos com o Termo de Referência, por meio de relatórios, registros de microchipagem, laudos, fichas clínicas e comprovações fotográficas, quando cabível.

3.17. Recebimento e Avaliação dos Serviços: Cada atendimento será tratado como fornecimento individual, com recebimento provisório e posterior avaliação técnica, sendo considerado aceito de forma definitiva após verificação da documentação comprobatória e da regularidade dos procedimentos realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Consultoria-Geral da União - CGU/AGU não traz nenhuma disposição específica quanto à aquisição de tais equipamentos, contudo, com base em referida doutrina, aplicável analogicamente ao caso, bem como, o



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Manual de Contratações da Prefeitura Municipal de Aguai/SP, os requisitos de sustentabilidade se definem, mas não se limitam, a:

4.3. No que se refere aos serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, espera-se que os licitantes adotem práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a saúde coletiva e o bem-estar animal. Um dos principais aspectos a ser observado é a gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), como agulhas, seringas, materiais contaminados e medicamentos. A contratada deverá cumprir integralmente as normas da ANVISA, bem como, demais regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis, garantindo o descarte correto desses resíduos por meio de empresa licenciada e com destinação ambientalmente adequada. Será exigido, quando cabível, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) devidamente atualizado e aprovado.

4.4. Além disso, deverá ser observado o uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental, como embalagens biodegradáveis, instrumentos reutilizáveis sempre que tecnicamente possível e materiais cirúrgicos que gerem menor volume de descarte. A eficiência no uso de insumos e a redução de desperdícios durante os procedimentos são consideradas boas práticas sustentáveis e deverão fazer parte das rotinas adotadas pelos fornecedores.

4.5. Com relação à microchipagem, os dispositivos utilizados deverão ter alta durabilidade, conter identificação única e ser compatíveis com os padrões internacionais, a fim de evitar substituições desnecessárias e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.

4.6. A sustentabilidade também se reflete na responsabilidade social. Será exigido que a empresa contratada adote práticas trabalhistas éticas, oferecendo condições dignas de trabalho, segurança ocupacional, e respeito à legislação vigente.

4.7. Ao adotar tais práticas sustentáveis, espera-se que os fornecedores contribuam não apenas com a eficiência da política pública de controle populacional e bem-estar animal, mas também com a redução da pressão sobre os serviços públicos de saúde e meio ambiente. A aplicação de critérios de sustentabilidade nesta contratação reforça o compromisso da Administração Pública com a economicidade, a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento de soluções mais éticas e ambientalmente adequadas para a sociedade.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços especializados, e não à aquisição de bens de consumo ou equipamentos padronizados, não se aplica a indicação prévia de marcas ou modelos. Contudo, os materiais, insumos e equipamentos eventualmente utilizados na execução dos serviços (como microchips, medicamentos, vacinas, instrumentos cirúrgicos, etc.....), deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade mínima estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir a conformidade com as normas sanitárias, veterinárias e de bem-estar animal vigentes.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

4.9. Também não se estabelece vedação específica a marcas ou fabricantes, desde que os produtos utilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, apresentem eficácia comprovada e estejam devidamente registrados nos órgãos competentes, quando aplicável (ex: MAPA, Anvisa, CRMV etc.). A Administração se reserva o direito de exigir substituição de materiais ou insumos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade ou que comprometam a execução adequada dos serviços contratados.

4.10. Tendo em vista que o objeto da licitação é a prestação de serviços técnicos especializados, não será exigida a apresentação de amostras. Em substituição, poderá ser exigida, durante a fase de habilitação ou contratação, demonstração da capacidade técnica do licitante, por meio de atestados de capacidade, relatórios operacionais ou documentos que comprovem a experiência prévia com serviços de natureza semelhante, conforme previsto no Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.11. Não haverá vedação de utilização de marca ou produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pelos motivos a seguir expostos:

4.14. Os serviços veterinários, por sua própria natureza técnica e científica, exigem a atuação direta e responsável de profissional habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Tal atividade possui caráter personalíssimo, uma vez que envolve diagnósticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos que não podem ser transferidos a terceiros sem prejuízo à segurança, à eficácia e à legalidade da atuação.

4.15. Em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 5.517/1968, que regula o exercício da profissão de médico-veterinário, e as resoluções do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), a responsabilidade técnica é pessoal e intransferível, recaindo exclusivamente sobre o profissional credenciado. A subcontratação inviabiliza o controle da regularidade da execução contratual e compromete a fiscalização pelo ente público.

4.16. A subcontratação pode acarretar risco à continuidade e à qualidade dos serviços prestados, uma vez que o ente público não terá ingerência direta sobre os profissionais eventualmente subcontratados, tampouco poderá garantir que estes atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos para a execução do objeto contratado.

4.17. Por fim, a vedação à subcontratação assegura maior controle administrativo, transparência e segurança jurídica ao processo de execução contratual, especialmente em atividades que demandam qualificação técnica e responsabilidade ética.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Técnicas cirúrgicas para execução do programa de esterilização cirúrgica em cães e gatos, o Município de Aguai optou para as fêmeas, a esterilização por ovário-salpingo-histerectomia (OSH), por acesso por celiotomia ventral. Para os machos a técnica eleita é orquiectomia (OC), retirada dos testículos pela linha mediana. Desse modo caberá aos concorrentes comprovarem formação técnica para a realização das técnicas supramencionadas.

5.3. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura (nylon) estéril ou de acordo com o estado do tecido do animal, assim como as suturas de pele. Já para machos, a sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fios de sutura (nylon) estéril ou acordo com o estado do tecido de animal.

5.4. O protocolo anestésico a ser utilizado deverá ser anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), tal qual a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.

5.5. Do pré-operatório:

5.6. A empresa deverá realizar anamnese e exame clínico prévio ao procedimento, com preenchimento da ficha clínica para cada animal, devendo a cirurgia para esterilização ser realizada apenas em animais clinicamente sadios e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia, adequado à faixa etária e espécie animal.

5.7. Nos casos em que o veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo ao responsável, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá contar o motivo de tal diagnóstico.

5.8. É vedado submeter à cirurgia animais com evidência de prenhes.

5.9. Do período transoperatório:

5.10. O procedimento cirúrgico deverá se dar por meio de técnicas minimamente invasivas.

5.11. O procedimento deverá considerar as técnicas de antisepsia necessárias.

5.12. O(A) Médico(a) Veterinário(a) deverá empregar anestésicos gerais voláteis, injetáveis e/ou dissociativos de acordo com as condições clínicas do paciente e de doenças pré-existentes.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

5.13. Os panos de campo cirúrgico utilizados deverão ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento.

5.14. A castração deverá ser executada sob anestesia geral, retirando-se o ovário e útero em fêmeas e os testículos em machos, órgãos responsáveis pela reprodução.

5.15. Cabe à Contratada o fornecimento da mão-de-obra, como também dos EPI's necessários aos funcionários que realizarão os procedimentos, devendo os envolvidos estarem dotados de gorros, máscaras e roupa ou avental cirúrgico específico.

5.16. Os procedimentos de esterilização deverão ser realizados sempre no período da manhã, de forma que o animal possa ser liberado preferencialmente no final da tarde do mesmo dia.

5.17. Em casos de intercorrências, o(a) Médico(a) Veterinário(a) deve realizar a conduta técnica indicada e prescrever os demais procedimentos terapêuticos, se necessários.

5.18. Do pós-operatório:

5.19. A Contratada deverá garantir assistência ao animal durante o pós-operatório até sua liberação clínica, que deverá se dar preferencialmente ao final do mesmo dia do procedimento cirúrgico.

5.20. Para evitar contato direto do animal com o piso, com a finalidade de prevenir intercorrências no pós-operatório, deve-se utilizar forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório.

5.21. A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) responsável pelo pós-operatório, do pleno restabelecimento dos reflexos protetores, tônus posturais e condições de segurança, mediante emissão de documento de alta médica (ou outro documento equivalente).

5.22. A Contratada deverá orientar e entregar por escrito as recomendações pós-operatórias, a saber:

5.22.1. Acomodaçāo e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico.

5.22.2. Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e a contaminação da ferida cirúrgica;

5.22.3. Prescrição de medicamentos complementares, caso haja necessidade;

5.22.4. A necessidade de manter o animal alvo do procedimento sob estrita supervisão, evitando intercorrências como retirada de pontos ou lesões, pelo período de no mínimo 7 dias.

5.23. Em casos de intercorrências, o(a) Médico(a) Veterinário(a) deve realizar a conduta técnica indicada e prescrever os demais procedimentos terapêuticos, se necessários;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

5.24. A Contratada deverá disponibilizar contato telefônico para orientações no período pós-operatório e marcar retorno, se necessário.

5.25. Os casos de intercorrência, com ou sem uso de medidas ou insumos adicionais, correrão sob a responsabilidade do contratado, sem ônus para a prefeitura municipal.

5.26. Caso a complicaçāo pós-cirúrgica seja ocasionada por condutas inadequadas do proprietário do animal, não seguindo a orientação fornecida por escrito do Médico Veterinário responsável pelo procedimento, o mesmo será responsável devendo tomar as providencias cabíveis para saná-las.

5.27. Local e horário da prestação dos serviços

5.28. Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ocorrer no endereço da clínica vencedora do certame e sempre no período da manhã, entre 07h00min e 12h00min de segunda a sexta-feira, podendo a contratada avaliar os melhores dias a serem realizadas e avisar previamente o setor responsável e em caso de qualquer alteração de dias, deverá ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias úteis.

5.29. A Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e meio Ambiente, fará agendamento prévio do procedimento com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

5.30. O animal deverá ter sua liberação clínica, preferencialmente, ao final da tarde do mesmo dia do procedimento, a menos que sua condição clínica impossibilite sua alta.

5.31. O proprietário deverá levar toda a documentação e orientações previamente assinados, podendo este ser desclassificados caso não estejam;

5.32. No momento de retirada do animal, a Contratada deverá fornecer as orientações ao responsável pelo animal.

5.33. Caso não seja possível o deslocamento dos animais pelos tutores, a contratada ficará responsável pelo transporte do(s) animal(is).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.34. Será exigida das empresas credenciadas garantia sobre os serviços executados, conforme estabelecido nos Arts. 20 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), os quais preveem que o prestador de serviços responde pela qualidade, segurança e adequação do serviço prestado, bem como pela reparação de eventuais vícios ou falhas.

5.35. No caso específico da presente contratação, que envolve procedimentos técnico-veterinários como castração cirúrgica e microchipagem, em animais, exige-se que a contratada assegure, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, o seguinte:

5.36. Garantia técnica dos procedimentos realizados, com compromisso de atendimento a possíveis complicações pós-operatórias, reações adversas, infecções ou falhas na implantação dos microchips, sem custos adicionais para a Administração;



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

5.37. Responsabilidade integral pelos insumos e materiais utilizados, os quais devem possuir registro nos órgãos competentes e atender às normas técnicas vigentes;

5.38. Substituição, correção ou reexecução dos serviços, caso sejam detectadas falhas técnicas, vícios ou ineficácia dos procedimentos, mediante comunicação formal da Administração Pública;

5.39. Assistência técnica em caso de falhas no funcionamento ou leitura do microchip, garantindo rastreabilidade e durabilidade.

Procedimentos de transição e finalização do objeto

5.40. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a autorização de fornecimento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor vinculado à secretaria requisitante ou ao respectivo Almoxarifado Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
- 6.4.4. o valor a pagar; e
- 6.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.2. Nos termos do art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 5.154, de 29 de dezembro de 2023, ficam dispensados os documentos de habilitação para esta contratação, exceto nos casos em que o valor ultrapassar $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação nas contratações de compras em geral.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

7.3. Nessas hipóteses, os documentos exigidos para habilitação serão substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme previsto na legislação vigente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da aquisição é de R\$49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A(s) contratação(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
Sec. de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente	Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	Recurso Geral – Livre Aplicação	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390390000000000010110	458

9.3. A(s) dotação(es) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguaí/SP, 02 de dezembro de 2025.

Gelson Benedito Silva Vallim

Em ____/____/____

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo a realização da contratação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Wagner Luís Barbosa Gockos